

- 1) **ATO N. 5, DE 29 DE MARÇO DE 2016** – TST/GCGJT - Revoga os artigos 78 e 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
- 2) **RESOLUÇÃO GP N. 48, DE 17 DE MARÇO DE 2016** – TRT3 - Transforma funções comissionadas e dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados.
- 3) **ATO REGULAMENTAR GP N. 3, DE 17 DE MARÇO DE 2016** – TRT3 - Altera o Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- 4) **PORTARIA SGP N. 397, DE 16 DE MARÇO DE 2016** – TRT3 – Suspende "ad referendum", do Egrégio Órgão Especial, o funcionamento do Foro e Varas do Trabalho de Montes Claros/MG, no período de 21 a 31 de março de 2016.
- 5) **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 61, DE 17 DE MARÇO DE 2016** – TRT3 - Aprova a Resolução GP n. 48/2016 e o Ato Regulamentar GP n. 3/2016.
- 6) **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 64, DE 17 DE MARÇO DE 2016** – TRT3 - Aprova a exclusão do município de Santa Helena de Minas da jurisdição da Vara do Trabalho de São João Del Rei e a inclusão do mesmo na jurisdição da Vara do Trabalho de Teófilo Otoni.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO N. 5, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Revoga os artigos 78 e 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 6º da Instrução Normativa nº 39/2016 do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o qual “Aplica-se ao Processo do Trabalho o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica regulado no Código de Processo Civil (arts. 133 a 137), assegurada a iniciativa também do juiz do trabalho na fase de execução (CLT, art. 878)”,

Considerando que o procedimento para instauração e processamento do incidente de desconconsideração da personalidade jurídica encontra-se regulado no Código de Processo Civil (arts. 133 a 137) e na referida Instrução Normativa,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 78 e 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência ao Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, aos Desembargadores Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, mediante ofício, do inteiro teor deste Ato.

Brasília, 29 de março de 2016.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

(Disponibilização: DEJT/TST Cad. Jud. 29/03/2016, n. 1.945, p. 1)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 48, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Transforma funções comissionadas e dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios administrativos previstos no artigo 37, "caput", da Constituição Federal, sobretudo o princípio da eficiência, segundo o qual a Administração Pública deve zelar pela produtividade e pela economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuamente aperfeiçoar as estruturas organizacionais deste Tribunal, visando sempre à qualidade na prestação dos serviços públicos,

RESOLVE:

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS DA SECRETARIA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DOS MAGISTRADOS

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesa, 3 FC-5 e 2 FC-3 da Secretaria de Informações Funcionais, conforme quadro a seguir:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
FCs Unitário	Valor	Unitário	FCs total	Valor	Unitário
3 FC-5	R\$2.232,38	R\$6.697,14	1 FC-6	R\$3.072,36	R\$3.072,36
2 FC-3	R\$1.379,07	R\$2.758,14	6 FC-1	R\$1.019,17	R\$6.115,02
Total		R\$9.455,28			R\$9.187,38
Sobra financeira:					R\$267,90

DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA SECRETARIA DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS DOS MAGISTRADOS

Art. 2º O artigo 24 da Resolução GP n. 8, de 18 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 24 Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados, conforme quadro abaixo:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados	29	01 CJ-3 01 FC-6 05 FC-5 04 FC-3 07 FC-1 11 servidores sem função comissionada

§1º (...).

§ 2º A função comissionada, nível FC-6, será destinada ao chefe do Núcleo de Convocações e Afastamentos de Magistrados.

§ 3º As 05 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas a dois assistentes do Secretário de Informações Funcionais dos Magistrados; e aos chefes das Seções de Magistrados Ativos; de Magistrados Aposentados; e de Concurso Público de Juiz Substituto."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 29/03/2016, n. 1.945, p. 100; DEJT/TRT3 Cad. Adm. 29/03/2016, n. 1.945, p. 2)
(Publicação: 30/03/2016)



ATO REGULAMENTAR GP N. 3, DE 17 DE MARÇO DE 2016

Altera o Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios administrativos previstos no artigo 37, "caput", da Constituição Federal, sobretudo o princípio da eficiência, segundo o qual a Administração Pública deve zelar pela produtividade e pela economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuamente aperfeiçoar as estruturas organizacionais deste Tribunal, visando sempre à qualidade na prestação dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 105 do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa SETPOE n. 266, de 12 de novembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 105 Integram a Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados:

- I - Núcleo de Convocações e Afastamentos de Magistrados;
- II - Seção de Magistrados Ativos;

III - Seção de Magistrados Aposentados; e
IV - Seção de Concurso Público de Juiz Substituto.
Art. 2º Este Ato Regulamentar entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 29/03/2016, n. 1.945, p. 100; DEJT/TRT3 Cad. Adm. 29/03/2016, n. 1.945, p. 2)
(Publicação: 30/03/2016)



Secretaria-Geral da Presidência

PORTARIA SGP N. 397, DE 16 DE MARÇO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do art. 25, inciso XXV, c/c art. 21, inciso XX e art. 24 do Regimento Interno deste Tribunal, e ainda o que consta no expediente e-PAD 7130/2016, resolve

SUSPENDER

"ad referendum", do Egrégio Órgão Especial, o funcionamento do Foro e Varas do Trabalho de Montes Claros/MG, no período de 21 a 31 de março de 2016, em virtude da mudança para nova sede, mantendo-se um plantão de atendimento para as questões emergenciais.
Belo Horizonte, 16 de março de 2016.

(a)JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Adm. 29/03/2016, n. 1.945, p. 1)
(Publicação: 30/03/2016)



Secretaria do Tribunal Pleno e Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 61, DE 17 DE MARÇO DE 2016

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo, presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem (Primeiro Vice-Presidente), Luiz Ronan Neves Koury (Segundo Vice-Presidente), César Pereira da Silva Machado Júnior (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Emerson José Alves Lage, João Bosco Pinto Lara e Sécio da Silva Peçanha, e a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região,

Adriana Augusta de Moura Souza, apreciando o processo TRT n. 00131-2016-000-03-00-6 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR a Resolução GP n. 48/2016, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria de Informações Funcionais dos Magistrados, e aprovar o Ato Regulamentar GP n. 3/2016, que altera o Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 29/03/2016, n. 1.945, p. 104-105; DEJT/TRT3 Cad. Adm. 29/03/2016, n. 1.945, p. 2)
(Publicação: 30/03/2016)



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA SETPOE N. 64, DE 17 DE MARÇO DE 2016

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Júlio Bernardo do Carmo, presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem (Primeiro Vice-Presidente), Luiz Ronan Neves Koury (Segundo Vice-Presidente), César Pereira da Silva Machado Júnior (Vice-Corregedor), Márcio Ribeiro do Valle, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde d'Ájuda Lyra de Almeida, Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, João Bosco Pinto Lara, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paulalennaco, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taísa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Rosemary de Oliveira Pires, Ana Maria Amorim Rebouças, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins e Paula Oliveira Cantelli, e a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza, apreciando o processo TRT nº 00637-2015-000-03-00-4 PP,

RESOLVEU, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paulalennaco, Cristiana Maria Valadares Fenelon e Rosemary de Oliveira Pires, que votavam pela inclusão do município de Santa Helena de Minas na jurisdição da Vara do Trabalho de Almenara,

APROVAR proposição apresentada pela d. Corregedoria Regional, nos seguintes termos:

I. excluir o município de Santa Helena de Minas da jurisdição da Vara do Trabalho de São João Del Rei;

II. incluir o município de Santa Helena de Minas na jurisdição da Vara do Trabalho de Teófilo Otoni.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA
Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

(Disponibilização: DEJT/TRT3 Cad. Jud. 29/03/2016, n. 1.945, p. 100-101)
(Publicação: 30/03/2016)



Secretária da Secretaria de Documentação:
Isabela Freitas Moreira Pinto
Atendimento e Divulgação: Maria Thereza Silva de Andrade
Colaboração: servidores da SEDOC

Antes de imprimir, pense no MEIO AMBIENTE.

Economizar água e energia é URGENTE!